CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

09
Eve

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Mauá

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de equipamento de impressão de cartões em PVC com reversão automática (frente e verso) e insumos (fitas de impressão/ribbons)**, visando à confecção de crachás de identificação funcional e corporativa para a Câmara Municipal de Mauá, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela abaixo:

Item	Descrição do Material / Equipamento	Unid.	Qtd.	Modelo de Referência
01	**Impressora de Cartões e Crachás em PVC (Frente e Verso Automático)** - **Tecnologia:** Sublimação térmica direta / Resina (*Dye-sublimation / Resin thermal transfer*). - Reversão automática (*Duplex*) integrada de fábrica. - **Resolução:** Mínima de 300 dpi. - Velocidade mínima: 140 cartões/hora (frente e verso colorido YMCKOK/YMCKO). - **Painel:** LCD colorido com mensagens em Português (Brasil). - **Conectividade:** USB 2.0 e Ethernet (RJ-45) integradas. - **Alimentador/Saída:** Mínimo 100 cartões cada (30 mil). - **Mídia:** Cartões PVC CR-80 (0,25 mm a 0,76 mm / 10 a 30 mil). - **SO Suportados:** Windows 10 e Windows 11 (32 e 64 bits). - **Garantia:** 12 meses (equipamento e cabeça de impressão).	UN	01	Zebra ZC300 Duplex *(ou equivalente técnico de igual ou superior qualidade)*
02	**Fita de Impressão (*Ribbon*) Colorida Integral (YMCKO)** - Fita original do fabricante do equipamento ofertado no Item 01. - **Padrão de cores:** YMCKO (Amarelo, Magenta, Ciano, Resina Preta e Verniz *Overlay*). - **Rendimento mínimo:** 300 imagens	UN	02	Zebra 800300-252BR *(ou equivalente direto do fabricante ofertado)*

10
Ewe

Item	Descrição do Material / Equipamento	Unid.	Qtd.	Modelo de Referência
	por rolo (150 cartões coloridos frente e verso). - Chip de reconhecimento regional ativo compatível com o mercado brasileiro. - Rolete de limpeza integrado.			

2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição fundamenta-se nos achados do Estudo Técnico Preliminar (ETP) instaurado para este fim. A Câmara Municipal de Mauá necessita de uma solução autônoma, descentralizada e de pronta emissão de crachás e credenciais de identificação funcional para vereadores, servidores efetivos, comissionados, estagiários, terceirizados e visitantes.

2.2. A identificação visual imediata é diretriz essencial para a manutenção do controle de acesso físico, integridade patrimonial e segurança das dependências do Poder Legislativo Municipal.

2.3. A confecção própria em equipamento dedicado reduz o custo unitário por emissão, elimina prazos dilatados decorrentes da contratação de serviços externos fracionados e assegura o sigilo dos dados cadastrais dos servidores.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS:

3.1. ITEM 01 – Impressora de Cartões e Crachás em PVC:

3.1.1. **Tecnologia de Impressão:** Sublimação térmica direta no cartão (*Dye-sublimation / Resin thermal transfer*).

3.1.2. **Capacidade de Impressão:** Impressão colorida e monocromática com mecanismo de reversão automática do cartão (*Duplex* / Frente e Verso automático) integrado de fábrica, sendo vedada a oferta de modelos que exijam virada manual pelo operador.

3.1.3. **Resolução Mínima:** 300 dpi (*dots per inch*).

3.1.4. **Velocidade Mínima:** 140 cartões por hora em modo frente e verso colorido (YMCKOK/YMCKO).

3.1.5. **Interface de Operação:** Painel indicador com visor gráfico LCD colorido integrado ao equipamento para exibição de status, nível de fita, animações auxiliares e mensagens de erro no idioma Português (Brasil).

3.1.6. **Alimentação de Insumos:** Sistema de troca de fitas (*ribbons*) em formato de cartucho de encaixe simplificado com rolo de limpeza integrado. Ajuste automático do alimentador à espessura do cartão de PVC.

3.1.7. **Conectividade Mínima:** Interfaces USB 2.0 e Rede Ethernet (RJ-45) integradas nativamente na placa do equipamento.

3.1.8. **Compatibilidade de Mídia:** Suporte a cartões de PVC rígido padrão CR-80 (85,6 mm x 54 mm) com espessura entre 10 mil e 30 mil (0,25 mm a 0,76 mm).

3.1.9. **Capacidade dos Compartimentos:** Alimentador de entrada (*hopper*) para no mínimo 100 cartões e gaveta de saída para no mínimo 100 cartões (considerando espessura de 30 mil).

3.1.10. **Sistemas Operacionais Suportados:** Compatibilidade nativa e disponibilidade de drivers certificados para Microsoft Windows 10 e Windows 11 (32 e 64 bits).

3.1.11. **Garantia Mínima:** Garantia técnica de fábrica de 12 (doze) meses para o equipamento e para a cabeça de impressão.

3.2. ITEM 02 – Fita de Impressão (*Ribbon*) Colorida Integral (YMCKO):

3.2.1. **Especificação Técnica:** Fita original do fabricante do equipamento ofertado no Item 01, padrão de cores YMCKO (Amarelo, Magenta, Ciano, Resina Preta e Verniz de Proteção *Overlay*).

3.2.2. **Rendimento Mínimo:** Capacidade nominal de 300 imagens por rolo (equivalente a 150 cartões impressos colorido na frente e no verso por rolo).

3.2.3. **Compatibilidade Regional:** O cartucho deve possuir obrigatoriamente *smartchip* de reconhecimento regional integrado ativo compatível com equipamentos operantes no mercado brasileiro.

3.2.4. **Insumos Inclusos:** Cada unidade de fita (*ribbon*) deverá vir acompanhada de respectivo rolo de limpeza.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE AGRUPAMENTO (LOTE ÚNICO):

4.1. Os itens integrantes deste Termo de Referência deverão ser adjudicados em **LOTE ÚNICO (Menor Preço Global do Lote)**.

4.2. **Justificativa do Agrupamento:**

4.2.1. Conforme indicado no ETP, as fitas de impressão (*ribbons* - Item 02) possuem tecnologia proprietária, formatos de encaixe específicos e *smartchips* de validação regional vinculados à marca/modelo do equipamento fornecido no Item 01.

4.2.2. A aquisição fracionada em fornecedores distintos geraria risco real de incompatibilidade física e eletrônica dos insumos, além do risco de perda da garantia de fábrica da impressora e paralisação dos serviços da Câmara Municipal de Mauá.

5. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1. **Prazo de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho pela contratada.

5.2. **Local de Entrega:** O recebimento será efetuado na sede da Câmara Municipal de Mauá, situada no Setor de Almoxarifado / Patrimônio, no endereço Avenida João Ramalho, 305 – Vila Noêmia, Mauá-SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas.

5.3. **Condições de Entrega:** O equipamento e os insumos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, com manuais, cabos de conexão (USB e Ethernet) e certificado de garantia.

6. DAS REGRAS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. **Recebimento Provisório:** Ocorrerá no ato da entrega, para verificação da conformidade das embalagens, quantidades e documentação fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório assinado pelo fiscal do contrato.

6.2. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias** após o recebimento provisório, após testes operacionais efetuados pela equipe técnica da Câmara (instalação de drivers, passagem de cartão, verificação do mecanismo *Duplex* e qualidade de impressão com a fita fornecida).

6.3. Caso os itens apresentem defeito, desconformidade técnica ou divergência em relação às especificações deste TR, a contratada será notificada para efetuar a substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem qualquer ônus para a Administração.

12
Ewe

7. DA GARANTIA TÉCNICA E SUPORTE:

7.1. O equipamento (Item 01) e sua respectiva cabeça de impressão deverão possuir garantia técnica de fábrica contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do Recebimento Definitivo.

7.2. A garantia deverá ser prestada por rede de assistência técnica autorizada do fabricante no Brasil.

7.3. A contratada deverá disponibilizar canal de suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e atualização de drivers durante todo o período de garantia.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

8.1. Obrigações da Contratada:

8.1.1. Efetuar a entrega de produtos novos, de primeiro uso, sem avarias ou sinais de violação.

8.1.2. Garantir que as fitas de impressão (Item 02) sejam 100% compatíveis com a impressora entregue (Item 01) e reconhecidas sem erros pelo equipamento.

8.1.3. Arcar com todas as despesas com frete, transporte, tributos e encargos trabalhistas/previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.1.4. Substituir os bens que apresentarem vício ou defeito no prazo estipulado neste TR.

8.2. Obrigações da Contratante:

8.2.1. Proporcionar o acesso dos entregadores às dependências do órgão no momento da entrega.

8.2.2. Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo nos prazos pactuados.

8.2.3. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada.

8.2.4. Notificar imediatamente a contratada sobre eventuais falhas ou divergências constatadas nos materiais.

9. DO PAGAMENTO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.2. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada perante os órgãos competentes.

9.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Mauá.

Fábio Garcia

Fábio Garcia
Enc. do Serviço de Suporte de Informática – D.T.I.